

Ofício Interno 5.308/2023

De: Oziol P. - GAB-VER

Para: GAB-VER - ISAIAS BEZERRA

Data: 01/11/2023 às 12:37:09

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER

Ata para assinar

segue ata para assinar a 091 vai daqui a pouco

—

Isaias Bezerra

Vereador

Anexos:

ata_086_088_090_091_e_092_correto.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA)

PRESENTES:

ISAÍAS BEZERRA (Vereador – CIDADANIA) (Presidente)

MANGA ROSA (Vereador - PSB (Relator)

VALDENIRIA (Vereadora – PSB (Membro)

OCORRÊNCIAS

Na data de 01 de Novembro de 2023 às 8:00 Hs reuniram-se os membros da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento e na sequência foi aberta a reunião, constatou-se a presença dos membros acima citados, iniciado os trabalhos deu início a análise do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei N° 086, de 16 de outubro de 2023, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser coberto mediante excesso de arrecadação. O Projeto de Lei 086/2023 tem por objetivo dar suporte orçamentário às despesas da mencionada



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

pasta, para ação de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde. Trata-se de recurso advindo de Emenda Parlamentar disponibilizada pela Dep. Rosa Neide (PT), sob o nº 40610002, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS). A previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, possibilitará cobrir despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos. Após a análise dos documentos: Detalhamento da despesa; FNS-Emenda Parlamentar; Proposta FNS; Receita – Emenda Parlamentar.

Projeto de Lei nº 088, de 17 de outubro de 2023, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, anexo. O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser coberto mediante excesso de arrecadação. O Projeto de Lei 088/2023 tem por objetivo dar suporte orçamentário às despesas da mencionada pasta, para ação de incremento de custeio na saúde. Trata-se de recurso advindo de Emenda Parlamentar 026/2023, da Deputada Estadual Janaina Riva, Termo de Compromisso nº 051/2023, por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES). A previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, possibilitará cobrir despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos. Após a análise dos documentos: Extrato; Despesa do Credor – FIPLAN; Termo de Compromisso; - Receita – Emenda Parlamentar; Relatório de Receita.

Projeto de Lei nº 090, de 20 de outubro de 2023, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências, anexo. O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 785.170,69 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e setenta reais e sessenta e nove centavos), a ser coberto mediante o excesso de arrecadação. A “Lei Paulo Gustavo” ou Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, é uma iniciativa Legal brasileira que busca fornecer apoio emergencial ao setor cultural, considerando os impactos econômicos e sociais da pandemia de COVID-19. A referência ao nome “Paulo Gustavo” se deve à homenagem ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

renomado ator e comediante brasileiro Paulo Gustavo, que faleceu em maio de 2021, vítima da Covid-19. Esta lei, em grande parte, visa a oferecer suporte ao setor cultural, que foi um dos mais afetados durante a pandemia, devido ao cancelamento de eventos, shows, peças de teatro e outras atividades artísticas que dependem da presença do público. O referido dispositivo introduz uma série de medidas para apoiar o setor cultural durante a pandemia da COVID-19. Isso inclui a criação de um auxílio emergencial direcionado a trabalhadores do setor cultural, subsídios para espaços culturais, incentivos ao financiamento de atividades artísticas, diretrizes de segurança sanitária para eventos culturais, anistia fiscal para empresas do setor e fontes de financiamento para essas ações, buscando preservar a vitalidade cultural do Brasil. Desse modo, o Projeto de Lei nº 090 tem como objetivo engajar os departamentos municipais que desempenharão um papel fundamental na gestão do processo de alocação dos recursos federais destinados aos artistas e trabalhadores da cultura de Cáceres, por meio de editais de seleção. Isto inclui as fases de execução apropriada e prestação de contas dos proponentes à administração municipal, que, por sua vez, reportará ao Governo Federal. Além disso, visa reconhecer e apoiar a cultura local em Cáceres, Mato Grosso, por uma série de razões significativas. A promoção e o incentivo à cultura desempenham um papel fundamental no enriquecimento da identidade e do patrimônio desta cidade, de modo a proteger a herança cultural e garantir que as futuras gerações possam desfrutar dela, valorizando a cultura local, fortalecemos o senso de pertencimento da comunidade, estimulando a economia local e inclusão social. Após a análise dos documentos: Comunicado APLIC; Decreto nº11.525/2023; Redistribuição LPG; Listagem de Receita; Saldo.

Projeto de Lei nº 092, de 26 de outubro de 2023, dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres e dá outras providências, anexo. O mencionado projeto de lei visa aprimorar as condições de trabalho e a remuneração dos Servidores Técnicos de Enfermagem que desempenham funções essenciais na área da saúde pública deste município. Além disso, propõe-se um reajuste no salário-base desses profissionais, que são ocupantes de cargos de provimento efetivo, no percentual de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) e de 7,63% (sete vírgula sessenta e três por cento) para os Servidores Auxiliares de Enfermagem. A aprovação deste PL é de fundamental importância para garantir que essa classe receba uma remuneração justa e compatível com a relevância de suas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

funções. O reajuste salarial não apenas reconhece o empenho e dedicação desses profissionais, mas também contribui para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade. Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se pela necessidade de garantir que os profissionais de saúde recebam aumento salarial apropriado, com o intuito de preservar a eficiência do sistema de saúde municipal.

Após análise das documentações o Relator vota pela aprovação dos Projetos de Leis do Executivo e a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o Voto do Relator, votando pela legalidade e aprovação dos Projetos de Leis números: PL nº 086, de 16 de outubro de 2023 e da PL nº 088 de 17 de outubro de 2023, PL 090, de 17 de outubro de 2023 e PL 092 de 26 de outubro de 2023, a qual Submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Na sequência, não havendo mais Projeto a serem discutidos, o Presidente da Comissão deu por encerrado às 9 h 45 min a Reunião.

Sala das Sessões, 01 de Novembro de 2023.

ISAÍAS BEZERRA (Vereador – CIDADANIA)
Presidente da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.

MANGA ROSA (Vereador -)
Relator da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.

VALDENIRIA (Vereadora -)
Membro da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1876-22DD-A343-B36B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 01/11/2023 12:37:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 01/11/2023 12:37:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 01/11/2023 12:43:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1876-22DD-A343-B36B>